

LEI N.º 169/99
DE 09 DE JULHO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ANULAÇÃO PARCIAL

Programa	Dotação	Descrição	Valor R\$
13750212001000	3120.99.0000	Outros Materiais de Consumo	2.000,00
13750212001000	4120.99.0000	Outros Materiais de Uso Duradouro	3.492,00
13754282021000	3120.06.0000	Mat. cirurg., labor., odonto., e enferm.	3.000,00
13754282021000	3131.03.0000	Serv. Médicos, odonto., e farmac.	2.000,00
13754282021000	3131.99.0000	Outras remuner. de serv. pessoais	3.000,00
TOTAL			13.492,00

Total: R\$ 13.492,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

Programa	Dotação	Descrição	Valor R\$
13750212001000	3132.99.0000	Outros Serviços não Classificados	13.492,00
TOTAL			13.492,00

Total: R\$ 13.492,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de julho de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -